



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 10/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Fixa o reajuste anual na Lei Municipal nº 906/2016 e 907/2016 e dá outras disposições”.

Justifica tal proposta o reajuste anual do piso salarial dos servidores públicos ativos, inativos e conselheiros tutelares de Boa Esperança – PR.

Asseveramos que o reajuste inflacionário anual dos Servidores Municipais está de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo essa legislação instituído data base para reajuste em 01 de janeiro, retroagindo os efeitos desse projeto de lei até aquela data.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art.30 da Lei Orgânica.

Boa Esperança – PR, 15 de fevereiro de 2021.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 10/2022

SÚMULA: Fixa o reajuste anual na Lei Municipal nº 906/2016 e 907/2016.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos ativos e inativos, com paridade, conselheiros tutelares, serão reajustados em 10,06% a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º – As gratificações, remunerações dos cargos em comissão e demais vantagens pecuniárias serão reajustadas no mesmo índice e prazo previsto neste artigo.

Art. 2º - As tabelas de vencimento da Lei 906/2016 e 907/2016, serão atualizados de acordo com o reajuste previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Boa Esperança - Pr, 15 de fevereiro de 2022.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal